



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
511	27-02-2020	Nº: 2663/2021 ENT.: 1360/2020 PROC. Nº: 032/2020	08-07-2021

ASSUNTO: Pergunta Nº 1076/XIV/1ª - Disponibilização de habitação acessível e fundos comunitários

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 1076/XIV (1.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro das Infraestruturas e da Habitação de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

Na definição das linhas prioritárias de intervenção do Governo, a identificar no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o Ministério das Infraestruturas e Habitação considerou como prioritário, a par com o reforço do 1.º Direito e com a criação de uma Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, a concretização de um parque habitacional público para arrendamento acessível.

Esta prioridade advém do evidente desequilíbrio entre os custos com habitação suportados pelas famílias e os seus rendimentos e demais encargos mensais, implicando o agudizar de desigualdades no acesso à habitação.

Dar nota que esta prioridade não nasceu com o PRR, mas antes advém de um compromisso do Governo definido no seu Programa, sendo certo que os primeiros passos foram dados com o Decreto-Lei n.º 94/2019, de 16 de junho que identificou um conjunto de património público com aptidão habitacional para promoção de arrendamento acessível. Nos últimos meses, esta estratégia foi robustecida com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro que veio definir expressamente a criação de uma bolsa de imóveis para esse fim, bem como a definição de um procedimento de inventariação (que está em curso) de todo o património do Estado para posterior avaliação da sua aptidão habitacional.

Para que este instrumento seja eficaz na promoção de políticas públicas, é necessário, a par do enquadramento legislativo, a definição do enquadramento financeiro, daí a identificação dessa prioridade no âmbito do PRR que vem definir o investimento para os próximos anos, sem prejuízo das verbas complementares já previstas no âmbito do OE ou que venham a ser necessárias no futuro em função das necessidades e do património identificados.

Com a aprovação deste instrumento a 16 de junho, e sem prejuízo do trabalho já em curso para a identificação de outros imóveis e para a preparação dos procedimentos concursais para a reabilitação ou construção dos imóveis já identificados (cerca de 200 imóveis entre os dois diplomas), estamos praticamente em condições de executar as verbas aprovadas no PRR para o arrendamento acessível.

Os empréstimos previstos no PRR vão permitir iniciar uma resposta robusta para o mercado (não esgotando os instrumentos financeiros necessários à resposta efetiva a médio prazo), traduzindo-se, até julho de 2026, na disponibilização de 6 800 nos fogos no parque habitacional público a preços acessíveis.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


(Maria Antónia Barbosa de Araújo)